SENTENÇA

Processo n°: **1000088-50.2015.8.26.0566/01**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Adjudicação Compulsória

Exequente: Paulo Sergio Munhoz

Executado: GAUDENCIO GUIDORZI FILHO e outros

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

JULGO EXTINTO o presente incidente de cumprimento de sentença em relação aos coexecutados *Irma Sorensen de Lima* e *espólio de Gaudêncio Guidorzi Filho*.

Providencie a serventia as devidas anotações no sistema do TJSP.

No mais, aplico à coexecutada *Maria Regina Braga de Oliveira* multa de 10% e fixo honorários advocatícios em favor da credora em 10% sobre o valor da dívida (art. 523, § 1°, do Novo Código de Processo Civil).

Tendo a exequente já incluído no discriminativo atualizado do débito apresentado às fls. 11 a multa e os honorários advocatícios, determino que se tente o bloqueio de valores por meio do sistema Bacenjud, observando que a taxa relativa a tal ato já foi recolhida.

P.I.

São Carlos, 29 de agosto de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA